



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
CÂNDIDO RODRIGUES - IPMCR
ESTADO DE SÃO PAULO**

E-mail: presidencia.ipmcr@candidorodrigues.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Convite nº 01/2023

Processo nº 01/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para gestão do Instituto de Previdência Municipal de Cândido Rodrigues - IPMCR, englobando: Orientação e elaboração de pareceres técnicos e jurídicos nas implementações de processos e procedimentos para análise e concessões de benefícios previdenciários; Apoio na gestão da carteira de investimentos do patrimônio do IPMCR; Acompanhamento, orientação e elaboração de pareceres técnicos e/ou respostas em processos administrativos; Acompanhamento, orientação e elaboração de defesas e/ou recursos em processos do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça, Ministério Público e do Ministério da Previdência Social.

CONSIDERANDO que foi publicado no diário oficial do estado em 16 de junho de 2023 (publicação em anexo) o extrato da decisão administrativa que concedia o prazo de abertura de 5 (cinco) dias úteis para as empresas PILAR ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS GOVERNAMENTAIS LTDA ME e SFL – ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL apresentarem recurso contra a decisão que inabilitou ambas as empresas;

CONSIDERANDO que em 23 de junho de 2023 decorreu o prazo de recurso para as empresas (nenhuma empresa inabilitada apresentou recurso administrativo);

CONSIDERANDO ainda que a presente licitação foi objeto de abertura por 02 (duas) vezes seguidas, e em todas as oportunidades houve o fracasso do certame licitatório;

DECIDE então para declarar fracassada o processo de licitação nº 01/2023, Convite nº 01/2023, e por consequência, encerra-se o presente expediente, haja vista estar caracterizada a impossibilidade de prosseguir-se com a licitação.

Publique-se e arquivem-se os autos.

Cândido Rodrigues/SP, 28 de junho de 2023.


Antonio Carlos Barbosa

Presidente do IPMCR